



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 16.08.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PERMANÊNCIA NO INTERIOR DE VEÍCULO QUANDO ESTE ESTIVER SENDO ABASTECIDO COM GNV NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

DISTRIBUÍDO EM: 16.08.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre a proibição de permanência no interior de veículo quando este estiver sendo abastecido com GNV nos postos de combustível do município de Jacareí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a presença de pessoas no interior e parte traseira externa de veículos automotores no momento do abastecimento com Gás Natural Veicular - GNV - nos postos de combustível instalados no município de Jacareí.

Art. 2º - Os estabelecimentos que operem com este produto deverão afixar placas ou faixas em local visível, informando esta proibição, devendo conter os seguintes dizeres: "É PROIBIDO O ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, ENQUANTO HOVER PESSOAS NO INTERIOR DO VEÍCULO OU NA PARTE EXTERNA ATRÁS DO AUTOMÓVEL"

Art. 3º - A infração às disposições da presente lei acarretará ao estabelecimento infrator multa equivalente a 30 VRM.

Parágrafo Único - As multas devem ser aplicadas em dobro no caso de reincidência e devem ser impostas tanto quando se verifique a ausência do aviso, quanto na verificação da infração à vedação de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de junho de 2017.

Lucimar Ponciano

Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI DISPÕE sobre a proibição de permanência no interior de veículo quando este estiver sendo abastecido com GNV nos postos de combustível do município de Jacareí, e dá outras providências – fls. 02

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o gás natural é bem mais seguro que os combustíveis líquidos, uma vez que, por ser mais leve que o ar, se dispersa rapidamente, evitando o acúmulo de gás em caso de vazamentos. Com isso o risco de combustão é menor.

A segurança do GNV, todavia, depende da estrita observância às normas estabelecidas para a aquisição de equipamentos, manutenção e cuidados no momento do abastecimento. Apesar de o abastecimento de veículos movidos a gás natural veicular, em postos de combustíveis, ser bastante seguro, requer alguns cuidados, assim como o de qualquer outro combustível.

Ainda que muitos acidentes em postos de GNV sejam causados pela má instalação ou instalação clandestina de kits de gás natural, com válvulas não homologadas ou o uso de botijões que não resistem à pressão fixada pela ANP, muitos danos tem sido causados por ausência, quase que total, de simples manutenções e vistorias nos equipamentos, que são esquecidas ou até mesmo negligenciadas, o que tem custado a vidas de pessoas.

Com isso, externando-se a preocupação pela preservação e valorização da vida humana, busca esse Projeto de Lei preservar a segurança dos munícipes de Jacareí que utilizam deste tipo de serviço. Acreditamos que a proibição de abastecimento de veículos com GNV, enquanto pessoas estejam no interior do automóvel ou na sua parte externa traseira, vem de encontro a um momento em que esta providência é necessária.

Noticias recentes de acidentes graves durante o abastecimento de automóveis com GNV demonstra a importância de uma prevenção para que vidas sejam salvas, e para essa visão requeiro a atenção e o apoio de meus pares.

Câmara Municipal, 20 de junho de 2017.

Lucimar Ponciano

Vereadora – PSDB